



## LEI MUNICIPAL Nº 808 DE 24 DE MAIO DE 2023

**EMENTA:**Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática “BULLYING” e o “CYBERBULLYING” no âmbito do Município de Seropédica, e dá outras providências.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática “Bullyng” e o “Cyberbullying” no Município de Seropédica, especialmente nas escolas da rede pública de ensino do Município de Seropédica, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 13.185/2015.

§ 1º - No que se refere o caput deste artigo à Intimidação Sistemática “Bullyng” e o “Cyberbullying” consiste em um conjunto de violências físicas ou psicológicas de modo intencional e repetitivo exercida por indivíduo ou grupo de indivíduos contra uma ou mais pessoas, pessoalmente ou via internet (WEB) com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação conforme disposto no art. 2º da Lei 13.185/2015.

§ 2º – Durante a semana a que se refere o caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá promover seminários, companhias e palestras educativas, fóruns de debates, objetivando a conscientização da população sobre a importância do apoio no combate as formas de intimidação sistemática “Bullyng” e “Cyberbullying”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação do Orçamento Vigente ou de Orçamento Suplementar se necessário.

**Art. 3º** -Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Autor: Vereador Nando Paixão e a Vereadora Rose Alves**

Seropédica-RJ, 24 de maio de 2023.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**